



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO 169/2021

O **Município de Jaguarão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 27 de Janeiro, n.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88414552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Favio Marcel Telis Gonzalez, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** - conforme Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações no **Anexo I**, deste edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

A abertura da Chamada Pública será no dia **17 (dezessete) de maio de 2021, às 09h:00min**, no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, na Avenida 27 de Janeiro, 422 - Centro, Jaguarão/RS, onde se reunirão os membros da comissão de licitação, designados pela Portaria n.º **1202/2019**, onde serão recebidos e abertos, dois (02) envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E OUTRO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, relativos à **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

3. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes da Secretaria Municipal da Educação

Denominação do Programa PPA (Funcional):12.01

Elemento de despesa: 46.000 - 3.3.90.30.07.00.00 - Cód. Red.: 5096 -

Desdobramento da despesa: 25338-Gêneros de alimentação Fonte de Recurso:

1002 (PNAE-MERENDA).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para o processo de habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar às entidades executoras, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013:

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES **INDIVIDUAIS**, DETENTORES DE DAP **FÍSICA**, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

4.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO **INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP **FÍSICA**:**

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias para a regularização da documentação.

4.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO **FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP **JURÍDICA**:**

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias para a regularização da documentação.

5. ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta do fornecedor **individual**, grupo **informal** ou **formal** deve descrever o produto quanto a sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital.

5.1. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no projeto.

5.2. Os projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a alimentação escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital.

Observação: Os projetos de venda dos participantes devem conter preços **IGUAIS** aos mencionados no **Anexo I**, caso nenhum projeto de venda satisfaça essa exigência, será concedido prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

6.1. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios, quantidades a serem adquiridos e preços a serem pagos serão conforme o **Anexo I** deste edital.

6.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2021, elaborados pela nutricionista do Município.

6.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1. No caso de participar mais de um (01) agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para **desempate**:

7.2. Os fornecedores locais do Município.

7.3. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.5. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.
- 7.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
 - 7.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
 - 7.8. Caso o desempate, não se obtenha de um único fornecedor as quantidades do produto requisitado, poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.
 - 7.9. O preço da aquisição será o determinado pela administração, conforme o **Anexo I**, deste edital.

8. AMOSTRAS:

8.1- Para fins deste edital, o fornecedor deverá entregar em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de habilitação, 02 (duas) amostras do produto solicitado, com as embalagens (unidade) conforme descrição. As amostras devem estar etiquetadas com: o nome da empresa proponente, registro em órgão competente, **ficha técnica** (assinada pelo responsável técnico do fabricante, constando cargo e qualificação) e o **laudo de análise físico-química e microbiológica** (expedida por laboratório competente conforme legislação vigente).

8.2- O endereço de entrega das amostras é **Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão, das 8h00 às 14h00.**

8.3- A avaliação sensorial/visual, através da análise das amostras será realizada por uma comissão da SMED, com a participação da Nutricionista Responsável Técnica, tendo como resultado: Aprovado ou Reprovado. Serão avaliados a descrição do item, a aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência dependendo do produto. Essa avaliação é fundamental para a manutenção da qualidade dos alimentos ofertados na preparação da alimentação escolar.

8.4- Os produtos entregues para a amostra não serão devolvidos ao fornecedor e o produto reprovado será desclassificado, passando a adjudicação a outro fornecedor. Um relatório final será enviado para o Setor de Licitação, para que seja anexado ao processo.

8.5- Os alimentos para a AMOSTRA são: arroz, bebida láctea, doce de leite, feijão, leite pasteurizado, moela de frango, suco concentrado de uva e suco de diversos sabores.

8.6- As marcas cotadas, constantes no **relatório de produtos aprovados – banco de amostras** estão dispensadas de apresentação de amostras. As amostras analisadas não serão devolvidas ao fornecedor, mesmo porque deverão passar por análise de uma equipe composta pela responsável técnica Nutricionista, devendo analisar: tipo de embalagem em conformidade com a descrição do edital, aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência do produto.

8.7- A marca presente no **RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS** não necessita apresentação de amostra, ficando dispensado neste edital. No entanto, solicitamos que seja enviado um documento impresso ou digitalizado com dados do item dispensado de amostra pelo fornecedor, para que seja anexado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.8- Os produtos das empresas vencedoras deverão ser iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos, inclusive seguindo rigorosamente o contrato, com as marcas a serem entregues e os prazos de validade solicitados no decorrer da vigência do processo.

RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS

Descrição do produto	Marca Aprovada
Arroz branco tipo 1 - kg	COOPERATIVA TERRA LIVRE
Bebida láctea 1l	COOPERATIVA LANGUIRU
Doce de leite 400g	COOPERATIVA LANGUIRU
Doce de Leite – embalagem 400g	COOPERATIVA LANGUIRU
Feijão preto tipo 1 kg	COOPERATIVA NOSSA TERRA
Mel – 280g	COOPERATIVA TERRA LIVRE
Suco de uva concentrado – 1l	COOPERATIVA NOSSA TERRA

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

9.1- Os gêneros perecíveis (legumes, verduras e frutas) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SMED, situado na Praça do Desembarque, nº 24, **até as 08h30 de SEGUNDA-FEIRA E/OU QUARTA-FEIRA**, conforme cronograma liberado pelo Setor de Alimentação Escolar. A Quarta-feira é reservada para a entrega de gêneros nas escolas rurais, que ocorrerá a cada 15 dias. Em caso de feriado na segunda-feira, automaticamente as entregas ficarão para a terça-feira.

9.2- Os gêneros perecíveis congelados (coxa e sobrecoxa, sobrecoxa, peito de frango, moela de frango, fígado, ...) deverão ser entregues no depósito central, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a solicitação de cronograma da Secretaria.

9.3- Os gêneros alimentícios não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria, mediante apresentação do empenho. O horário de entrega será das 8h às 14h no depósito central da SMED.

9.4- O fornecedor deverá entregar os produtos com validade mínima de 80% (oitenta por cento) conforme o prazo definido na descrição de cada item.

9.5- Entrega de produtos direto na escola: A bebida láctea e o leite pasteurizado deverão ser entregues pelo fornecedor direto nas escolas, conforme cronograma estabelecido pela SMED e seguindo as orientações da Vigilância Sanitária para entrega em condições adequadas de temperatura e armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.6- Os pedidos dos produtos perecíveis (legumes, verduras, frutas, bebida láctea, carne, frango, ...) serão feitos na **quinta-feira** através de planilhas, ou seja, quatro (4) dias antes da entrega, podendo ser enviado por e-mail, whatsapp ou retirado na SMED.

9.7- As quantidades solicitadas através do cronograma do setor **não poderão ser alteradas por conta do produtor/fornecedor**, devendo sempre entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, caso ocorra alguma inviabilidade na entrega. Isso porque, o profissional Nutricionista elabora o cardápio e organiza as quantidades de gêneros contando com a entrega de cada fornecedor.

10. CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS GÊNEROS

10.1- Os gêneros perecíveis (legumes, verduras, frutas, bebida láctea, carne, frango, ...) deverão estar devidamente pesados e identificados com o nome de cada escola, para posterior distribuição pelo setor. É importante ressaltar que **os gêneros devem ser armazenados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes ou em caixas plásticas devidamente higienizadas, também identificadas por nome das escolas, o que facilita a conferência no depósito central.**

10.2- Os pesos dos gêneros poderão ser arredondados pelo produtor e repassados ao setor no momento da entrega, isso porque não serão aceitos produtos cortados, como por exemplo, a abóbora.

10.3- Cabe ao fornecedor entregar os gêneros conforme descrição apresentada no edital, pois será cobrada a qualidade dos mesmos. A não conformidade durante a entrega poderá acarretar devolução e troca imediata por parte do fornecedor.

10.4- Caso o fornecedor não consiga entregar algum gênero alimentício por falta (sazonalidade) ou problemas em virtude de intempéries, **poderá trocar por outro produto similar**, preferencialmente que conste no edital da chamada pública, devendo fazer a solicitação por escrito ao Setor de Alimentação Escolar.

11. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

ITEM	PRODUTO	UN.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	TOTAL
01	Abóbora	KG	100	100	100	150	150	150	150	100	100	100	1200
02	Alface	Un.	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000
03	Aipim	KG			100	100	100	100					400
04	Alho	KG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	40
05	Arroz branco	KG	500		500		500		500		500		2500
06	Banana prata	KG	300		300		200		200		200		1200
07	Batata doce	KG	100	100	100	100	100	100	100	100			800
08	Batata inglesa	KG	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
09	Bebida láctea	L	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3000
10	Bergamota	KG		300	300	300	300						1200
11	Beterraba	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12	Brócolis	Un.	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400
13	Coxa e sobrecoxa	KG		200		200		200		100			700
14	Peito de frango	KG	400		400		400		400				1600
15	Sobrecoxa	KG		300		200		200		200			900
16	Cebola	KG	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1600
17	Cenoura	KG	100	100	100	100	100	50	50	50	50		700
18	Chuchu	KG		100	100	100	100	100	100	100			700
19	Couve	Un.	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
20	Couve-flor	Un.		100	100	50	50	50	50	50	50		500
21	Doce de leite	Un.		100		100		100		100			400
22	Ervilha verde	KG		50	50	50	50	50	50	50	500		400
23	Espinafre	Un.	50	50	50	50	50	50	50	50			400
24	Feijão	KG		500		500		500		500			2000
25	Fígado	KG		100		100		100					300
26	Laranja de suco	KG	200		250		250		250		250		1200
27	Leite em pó	KG		400		400		400		400			1600
28	Leite UHT	L		400		400		400					1200
29	Leite ZERO Lactose	L		24					24				48
30	Leite pasteurizado	L	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	10.000
31	Mel	KG	50		50		50		50				200
32	Melão	KG		100	100	100	100						400
33	Milho verde	Un.	200	400	400								1000
34	Moela	KG		100	100	100	100						400
35	Morango	KG						100	100	100	150	150	600
36	Mostarda	UN.	100		100		200		100		100		600
37	Pimentão verde	KG	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	70
38	Rabanete	Un.	50		50		50						150
39	Repolho	KG		100		50		50		50		50	300
40	Rúcula	Un.	50	50	50	50	50	50	50	50			400
41	Suco de uva	Un.		150			150						300
42	Suco diversos sabores	L			150			150					300
43	Tempero verde	Un.	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

44	Tomate longa vida	KG	150	150	150	150	150	150	100	100	100		1200
----	-------------------	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--	------

Abreviaturas das unidades dos produtos: KG: KILOGRAMA Un.: UNIDADE L: LITRO

11.1 Este cronograma serve de orientação para o fornecedor, sendo que poderá sofrer alguma alteração durante o processo. A referência utilizada dos meses vai depender da data de assinatura dos contratos com os fornecedores, tendo por base a validade desta Chamada Pública, podendo variar conforme disposição da SMED ou fornecedor.

12. PAGAMENTO:

- 12.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 12.2.** O pagamento realizar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante crédito na **conta-corrente** de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IGP-M/FGV** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*.

13. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 13.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de acordo com artigo 87, da Lei 8.666/93.
- 13.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo II** deste edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).
- 13.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública nº 001/2021, durante a vigência do contrato.
- 13.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega determinado pela Secretaria de Educação e Desporto;
- 13.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14. PENALIDADES:

14.1. Advertência;

14.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.3. Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo Prazo de 01 (um) ano.

14.4. As multas apuradas conforme determinação constante dos subitens 14.2 e 14.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

14.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.5.1. Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador do Serviço em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

14.6 Rescisão Contratual:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

15. VIGÊNCIA:

15.1. A validade do contrato será da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

16. RESULTADO:

16.1. A comissão de licitação divulgará o resultado do processo em 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

17. CONTRATAÇÃO:

17.1. Uma vez declarado vencedor pela comissão de licitação, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda (**Anexo III**), no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Caso o grupo formal não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os grupos formais remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em original, no endereço descrito no item 02, deste Edital, de acordo com os prazos do artigo 41, da Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (53) 3261-5880.

18.1.1. O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante do produtor individual, grupo informal ou grupo formal, nesta fase do processo licitatório, edital.

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelo artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19. RECURSOS:

19.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação e proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias úteis, artigo 109, § 4º, e contrarrazões no mesmo prazo.

20. INFORMAÇÕES:

20.1. Outras informações poderão ser obtidas com o Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo telefone (53) 3261.5880, das 08h:00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, ou pelos telefones (53) 3261-2003 - (53) 3261-8523, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

21. FORO:

21.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jaguarão-RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

22.2. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

22.2.1. - **Anexo I** - Planilha com descrição dos produtos e valores de referência;

22.2.2. - **Anexo II** - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

22.2.3. - Anexo III - Minuta de contrato.

Jaguarão/RS, 13 de abril de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Jurídica. Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor R\$
01	Abóbora cabotiá ou japonesa, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau amadurecimento, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1200	R\$ 3,58
02	Alface lisa, unidade, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, folhas íntegras, limpa, de 1ª qualidade. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	2000	R\$ 1,45
03	Aipim, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	400	R\$ 3,16
04	Alho comum, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, íntegro e firme de 1ª qualidade, sem sujeiras. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	40	R\$ 22,11
05	Arroz branco polido, tipo 1, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, classe longo e fino, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 8 meses no momento da entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	2500	R\$ 4,87
06	Banana prata, de 1ª qualidade, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 120 e 150g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1200	R\$ 4,31
07	Batata doce branca, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	KG	800	R\$ 4,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED			
08	Batata inglesa rosa, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1000	R\$ 4,68
09	Bebida láctea fermentada, litro - diversos sabores, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM. Deverá ser entregue pelo fornecedor nas escolas urbanas conforme cronograma estabelecido pela SMED	L	3000	R\$ 3,88
10	Bergamota, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1200	R\$ 5,01
11	Beterraba, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, podendo conter talos e folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	500	R\$ 3,48
12	Brócolis, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, unidade, com características próprias do produto, novo, firme, intacto, isento de partes pútridas, coloração uniforme e ausência de manchas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	400	R\$ 3,91
13	Carne de frango tipo COXA E SOBRECOXA congelada, de 1ª categoria, kg - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e	KG	700	R\$ 9,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED			
14	Carne de frango tipo PEITO com osso congelado, de 1ª categoria, kg - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1600	R\$ 9,23
15	Carne de frango tipo SOBRECOXA congelado, de 1ª categoria, kg - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	900	R\$ 11,26
16	Cebola nacional, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1600	R\$ 2,41
17	Cenoura, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	700	R\$ 3,83
18	Chuchu verde, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade,	KG	700	R\$ 3,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED			
19	Couve manteiga, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 e 400g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	1000	R\$ 2,15
20	Couve-flor, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1º qualidade, sem folhas, com floretes saudios, sem partes estragadas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	500	R\$ 4,64
21	Doce de leite, 400g - textura homogênea, compacta, acondicionado em embalagens originais de fábrica. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	400	R\$ 5,63
22	Ervilha verde, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	400	R\$ 12,76
23	Espinafre, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, limpo, molhes com peso médio entre 400 e 500g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	400	R\$ 3,51
24	Feijão preto tipo 1, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade. Os grãos não devem apresentar caruncho e mofo, pedras e outras sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega na SMED. Pode conter ou não o registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	2000	R\$ 6,88
25	Fígado de frango congelado, de 1ª categoria, kg - Víscera com aspecto, cor e odor característicos, provenientes de aves saudias. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA	KG	300	R\$ 4,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED			
26	Laranja de suco, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1200	R\$ 2,94
27	Leite em pó integral, pacote de 1 kg - embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1600	R\$ 31,96
28	Leite integral tipo longa vida UHT, 1 litro - Composto de leite natural integral, estabilizantes, citrato de sódio, não contendo glúten, com informação nutricional no rótulo, dados do fabricante e prazo de validade. Com registro no SIF e Ministério da Agricultura. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	L	1200	R\$ 3,93
29	Leite UHT ZERO LACTOSE, embalagem tetra pak de 1l. Leite semidesnatado para dieta com restrição de lactose. Presença de enzima lactase e estabilizantes. Devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 4 meses a partir da entrega. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	L	48	R\$ 4,19
30	Leite pasteurizado tipo C, com 3% de gordura láctea, litro - embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 dias, com registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM. O leite, no ato da entrega, deve possuir no máximo 01 dia de fabricação. Deverá ser entregue pelo fornecedor diretamente	L	10.000	R\$ 3,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	nas escolas urbanas conforme cronograma estabelecido pela SMED.			
31	Mel de abelha, de 1ª qualidade, embalagem de 500g ou 1kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, com características próprias do alimento. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, devendo ter no mínimo 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	200	R\$ 29,80
32	Melão, convencional ou ecológico, kg - preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, de polpa amarelada ou alaranjada, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	400	R\$ 6,92
33	Milho verde, em espiga, unidade - Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos e sem apresentar danificações nos grãos. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	1000	R\$ 1,41
34	Moela de frango congelada, de 1ª qualidade, kg - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	400	R\$ 8,76
35	Morango, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	600	R\$ 12,00
36	Mostarda, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade,	Un.	600	R\$ 2,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 a 400g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED			
37	Pimentão verde, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	70	R\$ 5,31
38	Rabanete, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, liso, firme e s/rupturas, limpo, molhes c/ peso médio entre 400 e 500g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	150	R\$ 3,93
39	Repolho, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	300	R\$ 3,40
40	Rúcula, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	400	R\$ 3,37
41	Suco de uva concentrado – embalagem de vidro de 1,5l. Produzido a partir de uvas frescas e selecionadas, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	300	R\$ 12,39
42	Suco concentrado de fruta, nos diversos sabores, embalagem de vidro de 1 litro - (abacaxi, amora, pêsego, morango, laranja, bergamota, ...), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA. . O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED.	L	300	R\$ 10,97
43	Tempero verde (salsinha e cebolinha), unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes, limpo, sem rupturas, molhes com peso médio em 80 g. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	Un.	1200	R\$ 1,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

44	Tomate longa vida, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	KG	1200	R\$ 4,23
----	--	-----------	-------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/fone		
9. Banco	10. N ° Agência	11. N° Conta Corrente		
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/fone		
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. N° da Agência	5. . N° da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/fone	

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1- Identificação do agricultor familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4- Quantidade	5 – Preços / Unidade	6 – Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do Projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade	4 - Preço/Unidade	5 - Valor Total por Produto	
Total do Projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR Oponente (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 27 de janeiro, N.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88.414.552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. (a) **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2021.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

a.1. Os gêneros perecíveis (legumes, verduras e frutas) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SMED, situado na Praça do Desembarque, nº 24, até as 08h30 de SEGUNDA-FEIRA E/OU QUARTA-FEIRA, conforme cronograma liberado pelo Setor de Alimentação Escolar. A Quarta-feira é reservada para a entrega de gêneros nas escolas rurais, que ocorrerá a cada 15 dias. Em caso de feriado na segunda-feira, automaticamente as entregas ficarão para a terça-feira.

a.2. Os gêneros perecíveis congelados (coxa e sobrecoxa, sobrecoxa, peito de frango, moela de frango, fígado, ...) deverão ser entregues no depósito central, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a solicitação de cronograma da Secretaria.

a.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria, mediante apresentação do empenho. O horário de entrega será das 8h às 14h no depósito central da SMED.

a.4. O fornecedor deverá entregar os produtos com validade mínima de 80% (oitenta por cento) conforme o prazo definido na descrição de cada item.

a.5. Entrega de produtos direto na escola: A bebida láctea e o leite pasteurizado deverão ser entregues pelo fornecedor direto nas escolas, conforme cronograma estabelecido pela SMED e seguindo as orientações da Vigilância Sanitária para entrega em condições adequadas de temperatura e armazenamento.

a.6. Os pedidos dos produtos perecíveis (legumes, verduras, frutas, bebida láctea, carne, frango, ...) serão feitos na quinta-feira através de planilhas, ou seja, quatro (4) dias antes da entrega, podendo ser enviado por e-mail, whatsapp ou retirado na SMED.

a.7. As quantidades solicitadas através do cronograma do setor não poderão ser alteradas por conta do produtor/fornecedor, devendo sempre entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, caso ocorra alguma inviabilidade na entrega. Isso porque, o profissional Nutricionista elabora o cardápio e organiza as quantidades de gêneros contando com a entrega de cada fornecedor.

b. CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS GÊNEROS

b.1. Os gêneros perecíveis (legumes, verduras, frutas, bebida láctea, carne, frango, ...) deverão estar devidamente pesados e identificados com o nome de cada escola, para posterior distribuição pelo setor. É importante ressaltar que os gêneros devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

armazenados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes ou em caixas plásticas devidamente higienizadas, também identificadas por nome das escolas, o que facilita a conferência no depósito central.

b.2. Os pesos dos gêneros poderão ser arredondados pelo produtor e repassados ao setor no momento da entrega, isso porque não serão aceitos produtos cortados, como por exemplo, a abóbora.

b.3. Cabe ao fornecedor entregar os gêneros conforme descrição apresentada no edital, pois será cobrada a qualidade dos mesmos. A não conformidade durante a entrega poderá acarretar devolução e troca imediata por parte do fornecedor.

b.4. Caso o fornecedor não consiga entregar algum gênero alimentício por falta (sazonalidade) ou problemas em virtude de intempéries, poderá trocar por outro produto similar, preferencialmente que conste no edital da chamada pública, devendo fazer a solicitação por escrito ao Setor de Alimentação Escolar.

c. AMOSTRAS:

c.1- Para fins deste edital, o fornecedor deverá entregar em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de habilitação, 02 (duas) amostras do produto solicitado, com as embalagens (unidade) conforme descrição. As amostras devem estar etiquetadas com: o nome da empresa proponente, registro em órgão competente, **ficha técnica** (assinada pelo responsável técnico do fabricante, constando cargo e qualificação) e o **laudo de análise físico-química e microbiológica** (expedida por laboratório competente conforme legislação vigente).

c.2- O endereço de entrega das amostras é **Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão, das 8h00 às 14h00.**

c.3- A avaliação sensorial/visual, através da análise das amostras será realizada por uma comissão da SMED, com a participação da Nutricionista Responsável Técnica, tendo como resultado: Aprovado ou Reprovado. Serão avaliados a descrição do item, a aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência dependendo do produto. Essa avaliação é fundamental para a manutenção da qualidade dos alimentos ofertados na preparação da alimentação escolar.

c.4- Os produtos entregues para a amostra não serão devolvidos ao fornecedor e o produto reprovado será desclassificado, passando a adjudicação a outro fornecedor. Um relatório final será enviado para o Setor de Licitação, para que seja anexado ao processo.

c.5- Os alimentos para a AMOSTRA são: arroz, bebida láctea, doce de leite, feijão, leite pasteurizado, moela de frango, suco concentrado de uva e suco de diversos sabores.

c.6- As marcas cotadas, constantes no **relatório de produtos aprovados – banco de amostras** estão dispensadas de apresentação de amostras. As amostras analisadas não serão devolvidas ao fornecedor, mesmo porque deverão passar por análise de uma equipe composta pela responsável técnica Nutricionista, devendo analisar: tipo de embalagem em conformidade com a descrição do edital, aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

c.7- A marca presente no **RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS** não necessita apresentação de amostra, ficando dispensado neste edital. No entanto, solicitamos que seja enviado um documento impresso ou digitalizado com dados do item dispensado de amostra pelo fornecedor, para que seja anexado ao processo.

c.8- Os produtos das empresas vencedoras deverão ser iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos, inclusive seguindo rigorosamente o contrato, com as marcas a serem entregues e os prazos de validade solicitados no decorrer da vigência do processo.

RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS

Descrição do produto	Marca Aprovada
Arroz branco tipo 1 - kg	COOPERATIVA TERRA LIVRE
Bebida láctea 1l	COOPERATIVA LANGUIRU
Doce de leite 400g	COOPERATIVA LANGUIRU
Doce de Leite – embalagem 400g	COOPERATIVA LANGUIRU
Feijão preto tipo 1 kg	COOPERATIVA NOSSA TERRA
Mel – 280g	COOPERATIVA TERRA LIVRE
Suco de uva concentrado – 1l	COOPERATIVA NOSSA TERRA

d. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

ITEM	PRODUTO	UN.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	TOTAL
01	Abóbora	KG	100	100	100	150	150	150	150	100	100	100	1200
02	Alface	Un.	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000
03	Aipim	KG			100	100	100	100					400
04	Alho	KG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	40
05	Arroz branco	KG	500		500		500		500		500		2500
06	Banana prata	KG	300		300		200		200		200		1200
07	Batata doce	KG	100	100	100	100	100	100	100	100			800
08	Batata inglesa	KG	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
09	Bebida láctea	L	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3000
10	Bergamota	KG		300	300	300	300						1200
11	Beterraba	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
12	Brócolis	Un.	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13	Coxa e sobrecoxa	KG		200		200		200		100			700
14	Peito de frango	KG	400		400		400		400				1600
15	Sobrecoxa	KG		300		200		200		200			900
16	Cebola	KG	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1600
17	Cenoura	KG	100	100	100	100	100	50	50	50	50		700
18	Chuchu	KG		100	100	100	100	100	100	100			700
19	Couve	Un.	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
20	Couve-flor	Un.		100	100	50	50	50	50	50	50		500
21	Doce de leite	Un.		100		100		100		100			400
22	Ervilha verde	KG		50	50	50	50	50	50	50	500		400
23	Espinafre	Un.	50	50	50	50	50	50	50	50			400
24	Feijão	KG		500		500		500		500			2000
25	Fígado	KG		100		100		100					300
26	Laranja de suco	KG	200		250		250		250		250		1200
27	Leite em pó	KG		400		400		400		400			1600
28	Leite UHT	L		400		400		400					1200
29	Leite ZERO Lactose	L		24					24				48
30	Leite pasteurizado	L	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	10000
31	Mel	KG	50		50		50		50				200
32	Melão	KG		100	100	100	100						400
33	Milho verde	Un.	200	400	400								1000
34	Moela	KG		100	100	100	100						400
35	Morango	KG						100	100	100	150	150	600
36	Mostarda	UN.	100		100		200		100		100		600
37	Pimentão verde	KG	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	70
38	Rabanete	Un.	50		50		50						150
39	Repolho	KG		100		50		50		50		50	300
40	Rúcula	Un.	50	50	50	50	50	50	50	50			400
41	Suco de uva	Un.		150			150						300
42	Suco diversos sabores	L			150			150					300
43	Tempero verde	Un.	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1200
44	Tomate longa vida	KG	150	150	150	150	150	150	100	100	100		1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Abreviaturas das unidades dos produtos: KG: KILOGRAMA Un.: UNIDADE L:
LITRO

d.1. Este cronograma serve de orientação para o fornecedor, sendo que poderá sofrer alguma alteração durante o processo. A referência utilizada dos meses vai depender da data de assinatura dos contratos com os fornecedores, tendo por base a validade desta Chamada Pública, podendo variar conforme disposição da SMED ou fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Educação:

Denominação do Programa PPA (Funcional):12.01

Elemento de despesa: 46.000 - 3.3.90.30.07.00.00 - Cód. Red.: 5096 -

Desdobramento da despesa: 25338-Gêneros de alimentação Fonte de Recurso: 1002 (FNDE - PNAE).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuar-se-á o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 30 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c.** A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d.** Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.
- e.** Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- f.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- g.** Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº ~~xxxx/xxxx~~, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º _____/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. ____/____ e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguarão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguarão, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA

(Agricultores no caso de Grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico